



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

16.12.2021

Requerimento Nº 337/2021 de 14 de Dezembro de 2021

Exmo. Sr. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhores Vereadores,

Eu, **ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA**, em conjunto com o vereador **ELIAS ALEXANDRE DA SILVA**, abaixo assinado, nos termos do Art. 6º, inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Art. 30º, inciso I, E Art. 36º, inciso III; **VEM REQUERER**, ouvido o Soberano Plenário, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine o setor competente, qual seja, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para providenciar a contratação de 02 caminhão pipas com a finalidade de complementar o abastecimento de água potável a famílias em situação de vulnerabilidade social, que não dispõe do abastecimento de água ofertado pela CAERN.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente requerimento tem o objetivo de buscar qualidade e melhoria no atendimento à população da nossa cidade.

O pedido que ora faço, se justifica na necessidade de complementar o abastecimento de água nas comunidades onde são atendidos pelas operações vertentes e operação pipa, que chega ser insuficiente o volume de água ora ofertado necessitando de complementação por parte deste município.

N. Termos;

P. Deferimento.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
APROVADO POR INTERIORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PRESIDENTE
2011

Resolução Nº 037/2011 de 14 de Dezembro de 2011

Para: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, Município de São Miguel do Ivaí.

Seus Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 037/2011, de 14 de Dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é o órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, formado por representantes da comunidade em geral, da sociedade civil organizada, dos profissionais de saúde e da administração municipal, com o objetivo de promover a participação popular no processo de planejamento, execução e avaliação das ações de saúde pública, bem como de fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à saúde.

O CMS é composto por membros titulares e suplentes, eleitos por voto direto e secreto, para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

O CMS atua em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA), visando à promoção da saúde integral da população.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal é responsável por cumprir as determinações desta Resolução.

Art. 3º - O Poder Legislativo municipal é responsável por acompanhar a execução das ações de saúde pública promovidas pelo CMS.

Art. 4º - Esta Resolução não altera o Regulamento Interno do CMS, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 2008.

M. T. T. T.
1. Deputado



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete dos Vereadores **Elves Samuel Dias Ferreira** e **Elias Alexandre da Silva**,
São Miguel/RN, 14 de Dezembro de 2021.



Ver. ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA – PP



Ver. ELIAS ALEXANDRE DA SILVA – PP



Camara Municipal de Sao Paulo
Câmara Municipal de São Paulo

Exposição de Motivos para o Projeto de Lei nº 123 de 2024
do Sr. Vereador [Nome] - [Número]

[Assinatura]

[Assinatura]